



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.92, de 13 de abril de 1950.

Institui premios a agentes recensiadôres e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituido um premio de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), que será distribuido pela Prefeitura aos três agentes recensiadôres do Censo Nacional de 1950, que apresentarem trabalhos mais perfeitos, sendo ditos trabalhos classificados em 1º 2º e 3º logares, e distribuidos os premios do modo seguinte:

- a) 1º premio-1º logar - Cr\$ 600,00;
- b) 2º premio-2º logar - Cr\$ 500,00;
- c) 3º premio-3º logar - Cr\$ 400,00.

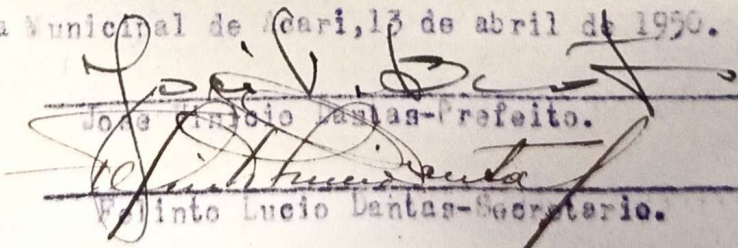
Art.2º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão composta de três membros para julgar os trabalhos dos agentes recensiadôres de que trata o artigo precedente.

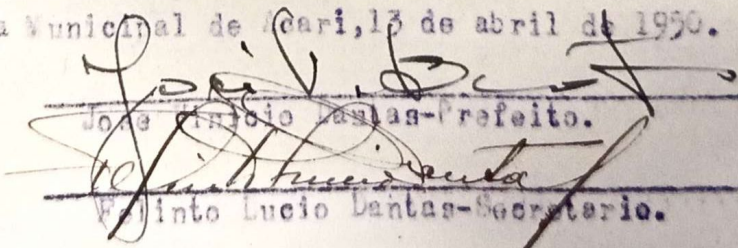
Art.3º - Os premios instituidos no artigo 1º desta lei, serão pagos aos agentes recensiadôres contemplados mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal pelos mesmos agentes.

Art.4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer no corrente exercicio ao pagamento do premio instituido pela presente lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acari, 13 de abril de 1950.


José Dinizio Dantas-Prefeito.


Flinto Lucio Dantas-Secretario.